

## **EDITAL DE LEILÃO**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- ELETRONORTE**

**LEILÃO Nº 004/2020**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**PROCESSO Nº GPQGM-005/2020**

**ÓRGÃO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- ELETRONORTE**

### **SUMÁRIO**

1. OBJETO E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.
3. DA VISITAÇÃO
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO
6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7. DOS PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES
8. SANÇÕES
9. DAS PRESCRIÇÕES GERAIS
10. DA RETIRADA/LIBERAÇÃO DO MATERIAL
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12. ANEXOS

**Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2020– ELETRONORTE**

A **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, uma licitação sob a modalidade **LEILÃO** para fins de alienação dos bens inservíveis da **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE** por intermédio da Leiloeira Pública Oficial do Estado do Pará – PA, Sra. Célia Maria Campos Cardoso conforme processo de Credenciamento 4600001617, e da Comissão de Licitação nomeada pelo Termo de Nomeação GPQGM – 005/2020, de 09 de Julho de 2020, nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

**1 – OBJETO E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

A presente licitação tem por objeto a alienação de bens inservíveis/obsoletos ao uso das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, com Sede em Brasília – DF, através da Divisão de Gestão de Materiais - GPQGM, endereço: SCN - Q.06 Conj. A Bloco C Sala 1.115- Asa Norte CEP – 70.716.901- Brasília DF. O Leilão será regido por este Edital Público nº 004/2020 e pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado, sem avaliação mínima divulgada, a qual é de responsabilidade dos comitentes podendo ou não serem divulgadas na hora do pregão, sendo livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável do arrematante a este edital e todas as suas condições;

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**2.1** – Em função da pandemia do COVID-19 e do Decreto Estadual nº 777 de 23/05/2020 (Art. 2º, I), o leilão será realizado exclusivamente na modalidade online, com transmissão ao vivo e em tempo real no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**2.2** – Data: **27 e 28 de Outubro de 2020, às 09h30.**

**2.3** – Caso o Leilão não seja concluído até as 16h30min, será interrompido e reiniciado às 09h30min do dia seguinte.

**3 – DA VISITAÇÃO:**

A visitação ocorrerá para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos bens, bem como de opcionais, capacidade de motor, carga, ano e modelo dos veículos e demais informações sobre os mesmos. É imprescindível as medidas de distanciamento social, uso de máscaras e álcool 70%. As informações dadas pela Leiloeira durante o pregão sobre o estado físico e de funcionamento dos bens, sobre opcionais ou benfeitorias, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes. Os bens serão vendidos no estado e sem garantias, de nenhuma parte, componente ou blindagem.

**3.1** – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (**Lotes 01 a 15**) **Marabá - PA** – A partir do dia 19 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 15h, no endereço BR-222, km 15 - S/N - Distrito de Morada Nova, CEP: 68514-300 - Marabá-PA.

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com os Srs. **Rusenrauer Milhomens Costa** e **José Pinto Machado**, telefone (94) 3312-2774 e (94) 3312-2723

**3.2 – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (Lotes 16 a 59 e 59B) Tucuruí - PA** – A partir do dia 19 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 16h, no endereço Rodovia BR 422, Km 13, Usina Hidrelétrica de Tucuruí, CEP 68464-000 – Tucuruí – PA.

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com o Srs. **Fabiola Machado Pfeffer** e **Antonio Marcio Monte**, telefone (94) 3778-2570 e (94) 3778-2567

**3.3 - DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (Lote 59A) Ferreira Gomes – AP** – A partir do dia 16 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 16h, no endereço Ferreira Gomes/Amapá – Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes Rod BR 156 Km 150 CEP 68900-000.

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com o Srs. **Dênis Marques de Oliveira** (96) 3198-4483 ou (96) 3198-4540

**3.4 – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (Lote 59C) Candeias do Jamari - RO** – A partir do dia 19 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 16h, no endereço Candeias do Jamari/Rondônia – Usina Hidrelétrica de Samuel Rod BR 364 CEP 76860-000.

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com o Srs. **Antônio Nobrega de Mendonça** e **Luis Antônio Duarte** (69) 3219-8107 e (69) 3218-1377

**3.5 – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (Lotes 60 a 71) Altamira - PA** – A partir do dia 19 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 16h, no endereço Rodovia Ernesto Acioli km 40, S/N, Zona Rural, CEP: 68.371-000 Altamira-PA.

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com o Srs. **Douglas de Lima Oliveira** e **Alacy Alberto da Silva Maues**, telefone (93) 3502-4250 e (93) 3515-1332.

**3.6 – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (Lotes 73 a 80A) Belém - PA** – A partir do dia 19 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 16h, no endereço Av. Perimetral da Ciência nº 3.300; Bairro Terra Firme – CEP.: 66.077-830;

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com o Srs. **Jorge Silva** e **Nilson Ferreira Lima Junior**, telefone (91) 3210-8252 e (91) 3210-8228

**3.7 – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (Lotes 72, 81 a 85) Santarém - PA** – A partir do dia 19 de Outubro de 2020 até o dia 26 de Outubro de 2020 das 09h30min às 16h, no endereço Rodovia PA 370 Curuá-Una, KM 72, CEP: 68045-000.

De segunda a sexta feira. Agendar data e horário com o Sr. **Edimar Pereira da Costa**, telefone (93) 3523-1699.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1 -** Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica não impedida por lei ou que não esteja em condição de inadimplência em arrematação pública judicial ou extrajudicial. Os arrematantes e/ou interessados deverão portar seus documentos de identificação: CPF E RG p/ pessoa física, bem como para pessoa jurídica, o representante legal deverá apresentar, o ato constitutivo da empresa ou documento equivalente que confira o poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento; será exigido também documento de identificação do representante, procurador ou preposto, que deverão ser obrigatoriamente apresentados para visitação aos lotes e ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, para emissão da nota de venda;. Para participarem virtualmente, os compradores deverão realizar **cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)** e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões *on-line*, bem como enviar os documentos exigidos para concessão de *login* e senha. Somente com o *login* e senha liberados para ofertar lances, poderá

o arrematante participar virtualmente. A liberação do *login* e senha para lançar/arrematar é de livre concessão pela Leiloeira, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

**4.1.1** – Os interessados em adquirir os **lotes 10, 11, 52, 53, 54, 55, 56, 59A, 59B, 59C, 63, 64 e 65** deverão seguir as orientações das áreas Ambiental e de Segurança do Trabalho da Eletronorte, no final deste Edital e no anexo II. Só serão aceitas as propostas de compra, se o(s) interessado(s) apresentar(em) os documentos mencionados e atenderem as exigências solicitadas desde o momento do cadastro.

**4.1.2** - Os interessados em adquirir os lotes **10 e 57** deverão apresentar desde o momento do cadastro os documentos mencionados: **Declaração/Autorização para recolher baterias inservíveis (baterias usadas); Certificado de Movimentação de Resíduo de Interesse Ambiental; Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.**

**4.1.3** - Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos antes da sessão do leilão. Só poderão participar os interessados que estiverem aptos de acordo com as aprovações dos documentos pelos técnicos da Eletronorte, responsáveis pelas respectivas áreas.

## 5 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

**5.1** – O critério para arrematação de cada lote será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pelo edital; os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

**5.2** – Será leiloado um lote de cada vez.

**5.3** – O material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

**5.4** – Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, pela Comissão de Licitação, não sendo admitido preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com o mínimo estabelecido no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.

**5.4.1** - Serão aceitos lances disponibilizado pela Leiloeira Oficial durante o leilão, através do site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), estando os mesmos sujeitos à livre aceitação e homologação pela Leiloeira no ato do pregão. Os lances enviados via internet "online", não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries;

**5.4.2** - Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos arrematantes, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições

**5.5** – Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes.

**5.6** - Os interessados em adquirir os **lotes 10, 11, 52, 53, 54, 55, 56, 59A, 59B, 59C, 63, 64 e 65** deverão seguir as orientações das áreas Ambiental e de Segurança do Trabalho da Eletronorte, no final deste Edital e no **Anexo II**. Só serão aceitas as propostas de compra, se o(s) interessado(s) apresentar(em) os documentos mencionados e atenderem as exigências solicitadas.

**5.7** – Os interessados em adquirir os **lotes 10 e 57** deverão apresentar os documentos mencionados:

- Declaração/Autorização para recolher baterias inservíveis (baterias usadas);
- Certificado de Movimentação de Resíduo de Interesse Ambiental;

- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.

**5.8** - Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos antes da sessão do leilão. Só poderão participar os interessados que estiverem aptos de acordo com as aprovações dos documentos pelos técnicos da Eletronorte, responsáveis pelas respectivas áreas.

**5.9** – Na sucessão de lances a oferta não poderá ser inferior ao valor do lance inicial.

**5.10** – O Lote será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

**5.11** – A LEILOEIRA anotar o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um Mapa de Adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematante(s).

**5.12** – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.

**5.13** – A ata será assinada ao final do leilão, pela Leiloeira, integrantes da Comissão de Licitação e interessados que o desejarem.

## **6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** – Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

**6.2** – Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

**6.4** – Recurso encaminhado via fax terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

## **7 - DOS PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES**

**7.1** - Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão da leiloeira.

A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados acima. O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste Edital, acarretará ao arrematante uma multa nos termos do item 8, bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C .C.

A oferta de lance, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata. A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados acima. Não será aceita qualquer mudança de titularidade da arrematação.

Declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configurar relação de consumo nos termos da legislação específica.

**7.2** Os pagamentos deverão ser efetuados até o primeiro dia útil após a arrematação, **juntamente com a cópia do comprovante de pagamento do ICMS, devidamente autenticado em cartório, ou acompanhado do original para autenticação.**

**7.3** Sobre todos os bens arrematados neste leilão incidirão a cobrança do ICMS, no percentual informado pela Secretaria da Fazenda do Estado. O mesmo será de responsabilidade do arrematante.

## **8 – SANÇÕES**

**8.1** – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/1993:

**8.1.1** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.2** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplica com base na condição anterior;

**8.1.3** – Multa corresponde a 1% (por cento) do valor de arrematação.

**8.2** – As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

**8.3** – Em caso de não pagamento das arrematações ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado e com fé de oficial pública (art.19 do decreto 21.981/32 alterado pela lei 13.138/2015) a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos artigos 35 c/c 39 do decreto 21.981/32 e 784, XII do CPC, ficando desde já ciente de que a leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de clausula penal (art. 408 e seguintes do código civil) de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro e taxa administrativa de R\$ 20,00 por lote arrematado, demais cominações legais que fizer jus, as quais instruirão a execução juntamente com o presente edital e o comprovante de participação no certame.

## **9 - PRESCRIÇÕES GERAIS**

**9.1** – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da retirada dos materiais alienados.

**9.2** - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, às normas contidas nos Dec. 21.981/32 e 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro; “TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITOS ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE SEIS MESES A DOIS ANOS DE DETENÇÃO COM OS AGRAVANTES DE CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOUVER”.

**9.3** – O arrematante dos **lotes 10 e 57** deverá cumprir toda a normatização relativa as atividades referentes à coleta, transporte e destinação final de produtos perigosos dentre as quais:

**9.3.1** - O arrematante deverá apresentar à Eletronorte plano de controle contra acidentes, com o intuito de evitar danos ambientais durante o transporte.

**9.3.2** - Deverá, rigorosamente, respeitar os códigos de cores estabelecidos pela norma, no que tange o transporte e coleta de resíduos perigosos potencialmente poluentes, conforme Resolução CONAMA 275/01, art. 1.º

**9.3.3** - O arrematante deverá apresentar documentação que comprove a destinação final da pilhas e baterias recolhidas, ambientalmente aceita, através de Certificado de Destinação Final.

**9.4** – O arrematante dos **lotes 10, 59A, 59B, 59C e 64** deverá cumprir toda a normatização relativa as atividades referentes à coleta, transporte e destinação final de produtos perigosos dentre as quais:

**9.4.1** - Deverá, rigorosamente, respeitar os códigos de cores estabelecidos pela norma, no que tange o transporte e coleta de resíduos perigosos potencialmente poluentes, conforme Resolução CONAMA 275/01, art. 1.º;

**9.4.2** - Os veículos coletores deverão atender às normas de segurança e sinalização previstas no Regulamento para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, dado pelo Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1988 e Resoluções nºs 420 e 701/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

**9.4.3** - O arrematante deve respeitar as Normas Gerais dos Cursos Especializados e de Atualização destinados a condutores habilitados a conduzir veículos de transporte de produtos perigoso, devendo comprovar que seus motoristas receberam Curso Especializado conforme Resolução CONTRAN nº 168/04, anexo II

**9.4.4** – Na retirada do óleo usado deverá ser apresentado o Certificado de Coleta de todo óleo coletado;

**9.4.5** - Entregar à Contratante, no endereço citado na **Cláusula Primeira**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de coleta, o Certificado de Destinação Final emitido pelo Rerrefinador e sua respectiva Licença ambiental vigente, como recebedor do óleo combustível, conforme determinações da legislação em vigor;

**9.5** – O arrematante, durante a desmontagem, movimentação e transporte dos materiais e equipamentos, deverá seguir as seguintes determinações:

**9.5.1** – Verificar a presença de óleo ou qualquer substância perigosa no interior dos materiais, tubulações e/ou equipamentos, tomando os devidos cuidados para evitar vazamentos e contaminações;

**9.5.2** – Em caso de vazamento e/ou derramamento de substâncias perigosas no solo durante a desmontagem, movimentação e transporte dos materiais, tubulações e equipamentos, o arrematante deverá tomar todas as ações para o recolhimento da substância e descontaminação do local, se for o caso;

**9.5.3** – Todo óleo e/ou qualquer outra substância perigosa encontrada no interior dos materiais, tubulações e equipamentos deverá ser recolhida e depositada em tambores adequados que deverão ser etiquetados com informações de classificação e identificação da substância, devendo ser armazenados em local a ser indicado pela Eletronorte. A Aquisição dos referidos tambores será de responsabilidade do comprador do respectivo lote.

**9.5.4** – O arrematante deverá dispor sobre o modo de coleta e separação de óleos e/ou substâncias perigosas, sendo proibido mistura de óleos não rerrefináveis (como o óleo isolante) e óleos usados ou contaminados rerrefináveis.

**9.5.5** - Os resíduos gerados durante a desmontagem, movimentação e transporte dos materiais e equipamentos, excetuando-se óleo ou substância perigosa no interior dos materiais, tubulações e/ou equipamentos, deverão ter sua destinação final, pelo arrematante, de acordo com a classificação do resíduo e conforme a legislação correlata.

**9.6** - A ELETRONORTE esclarece que, caso seja necessário estará autorizada pelos arrematantes a fornecer todos os dados à Secretaria de Meio Ambiente do Estado, tais como: Razão Social; Nome dos sócios; endereço, etc.

**9.7** – Além das condições ambientais citadas nesse edital, o arrematante deverá conhecer e seguir os requisitos ambientais listados no **anexo II**.

## **9.8 - DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**9.8.1** - A Eletronorte é responsável pelo fornecimento de documento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos- CRLV) aos arrematantes.

**9.8.2** - O Veículo será liberado após reconhecimento de firma do CRV – Certificado de Registro de Veículo no Estado onde ocorreu a alienação.

**9.8.3** - A taxa de transferência e despesas com despachante, vistoria e cartório serão por conta do arrematante.

**9.8.4** - Os veículos dos lotes 31, 33, 38, 39, 40, 41, 59, 81, 82, 84 e 85, não possuem o CRV, caberá ao arrematante providenciar despachante para emissão da 2ª via do CRV, para reconhecimento de firma e posterior liberação do veículo ao arrematante.

**9.8.5** - Alguns veículos não estão em pleno funcionamento, cabe ao interessado em arrematar os veículos, verificar a situação real de cada veículo no momento da visitação.

**9.8.6** - A entrega de documentos dos veículos será fornecida com os Srs. **Rusenrauer Milhomens Costa e José Pinto Machado**, telefone (94) 3312-2774 e (94) 3312-2723 (**Lotes 01 a 09**), Srs. **Fabíola Machado Pfeffer e Antonio Marcio Monte**, telefone (94) 3778-2570 e (94) 3778-2567 (**Lotes 16 a 42 e 59**), Srs. **Douglas de Lima Oliveira e Alacy Alberto da Silva Maues**, telefone (93) 3502-4250 e (93) 3515-1332 (**Lotes 67 a 71**), Srs. **Jorge Silva e Nilson Ferreira Lima Junior**, telefone (91) 3210-8252 e (91) 3210-8228 (**Lotes 73 a 80A**), Sr. **Edimar Pereira da Costa**, telefone (93) 3523-1699 (**Lotes 81 a 85**), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.8.6.1** – Nota de venda (recibo da arrematação) original e; Nota Fiscal emitida pela Centrais Elétrica do Norte do Brasil S/A - Eletronorte.

- Cópia do RG e do CPF.

**9.8.7.2** - Os veículos encontram-se com o IPVA e licenciamento de 2020 pagos e sem multas até a data do leilão.

## **10 - DA RETIRADA/LIBERAÇÃO DOS BENS:**

**10.1** – Os lotes só poderão ser retirados após o 5º (quinto) dia útil, prazo previsto para interposição de recurso administrativo, conforme o item 6 – RECURSOS ADMINISTRATIVO.

**10.1.1** - A entrega será procedida mediante a apresentação da Nota de Venda (recibo de arrematação) do valor do lote arrematado, com o carimbo de liberado e assinatura da leiloeira (que poderá ser eletrônica pela certificação digital A3 ICP-Brasil), comprovante de ICMS, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min as 16h00min.

**10.1.2** - A liberação da NOTA DE VENDA (recibo de arrematação) somente se dará após o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas e da comprovação do pagamento nos termos do item 7 deste edital, bem como da comprovação do recolhimento do ICMS incidente sobre a operação;



**10.1.3** - Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com **impostos, remoção, transporte e quaisquer outras** que vierem a incidir sobre a arrematação.

**10.2** – Após transcorrido o prazo previsto no item 10.1, o arrematante deverá retirar o lote adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, findo este prazo o arrematante perderá o direito a qualquer reivindicação, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE** .

**10.3** – As despesas com a retirada dos lotes, inclusive carga, descarga, remoção, transporte, decorrentes da transação e risco de acidentes são de responsabilidade única do arrematante.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – A Comissão de Licitação da **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE**, reserva o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

**11.2** – O edital e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente com a LEILOEIRA, no site, telefone e email:

celia.leiloeira@vipleiloes.com.br

Fone: (91) 99184-6584

**11.3** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação nos termos Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 06 de junho de 1994), com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais diplomas legais e regulamentares vigentes aplicáveis e será processada segundo as condições a seguir estabelecidas.

**11.4** – O LEILOEIRO prestará contas a Junta Comercial Estado do Pará – JUCEPA e a **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE**, deste ato público, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a sua realização, conforme Contrato nº 4600001617-.

**11.5** – A receita proveniente da venda dos bens será recolhida na conta das **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE** através de depósito ON-LINE, realizado pela Leiloeira.

**11.6** – Fica reservado a **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETRONORTE**, o direito de alterar a composição, retirada e/ou agrupamento dos lotes do leilão antes ou durante a sua realização;

**11.7** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12 – ANEXO:**

ANEXO I - Relação dos materiais previstos para alienação, contendo a numeração dos lotes, preço mínimo e a descrição sumária dos equipamentos, veículos e materiais diversos.

Belém/PA, 01 de Outubro de 2020

**CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO**

Leiloeira Pública Oficial do Estado do Pará

01/88 – JUCEPA

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS BENS

001	01	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JUX 2698, ESPÉCIE PAS/MICROÔNIBUS, CHASSI 93YCDDUH59J169485, ANO 2008, MODELO 2009, SOB CÓDIGO RENAVAL nº . 11726158-0;	R\$ 30.600,00
002	01	I/FORD RANGER XL 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JWE 2477, ESPÉCIE ESP;CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 8AFER13PX9J219395, ANO 2008, MODELO 2009, sob código RENAVAL nº. 11700500-2;	R\$ 21.300,00
003	01	I/FORD RANGER XL 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSF 4249, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 8AFER13P4AJ259749, ANO 2009, MODELO 2010, sob código RENAVAL nº. 17294049-4;	R\$ 21.900,00
004	01	MMC/L200 4X4 GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSV3092, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/M O/C D, CHASSI 93XGNK740BCA75548, ANO 2010, MODELO 2011, sob código RENAVAL nº 28416061-0;	R\$ 18.100,00
005	01	MMC/L200 4X4 GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSV3472, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/M O/C D, CHASSI 93XGNK740BCA75542, ANO 2010, MODELO 2011, sob código RENAVAL nº 28416768-1;	R\$ 19.400,00
006	01	BRAMONT/MAHINDRA HWKCD4, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OSX 6431, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 94RAMD4H6DM002447, ANO 2012, MODELO 2013, sob código RENAVAL nº 50572728-5;	R\$ 13.700,00
007	01	BRAMONT/MAHINDRA HWKCD4, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OSX6541, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 94RAMD4H6DM002446, ANO 2012, MODELO 2013, sob código RENAVAL nº 50572904-0;	R\$ 18.100,00
008	01	M.BENS/L 1313, COR AZUL, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JTE5297, ESPÉCIE CAR/CAMINHAO/MEC.OPERAC, CHASSI 34510312613513, ANO 1983, MODELO 1983, sob código RENAVAL nº 141699710;	R\$ 18.900,00
009	01	GUINDASTE MARCA VILLARES, USADO, COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS;	R\$ 36.800,00
010	APROXIMADAMENTE 1.000 KG. DE BATERIAS, APROXIMADAMENTE 29 PNEUS E APROXIMADAMENTE 4.000 LITROS DE ÓLEO	SUCATAS: PNEUS, BATERIAS, ÓLEO CONTAMINADO;	R\$ 2.600,00
011	APROXIMADAMENTE 44 UNIDADES	SUCATAS DE POSTES DE FERRO, ISOLADORES, BUCHAS, PARA-RAIOS ETC; <b>(ALGUNS EQUIPAMENTOS POSSUEM ÓLEO)</b>	R\$ 3.000,00
012	04	02 MOTORES MARCA CULMINS A DIESEL, E 02 GERADORES MARCA NEGRINE	R\$ 5.000,00
013	APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	SUCATAS COMPUTADORES, CADEIRAS, GELADEIRAS, MICRO ONDAS, AR CONDICIONADOS USADOS E ETC;	R\$ 1.000,00

014	(APROXIMADAMENTE 2.800 KG	SUCATAS DE POSTES DE TORRE DE EMERGÊNCIA; SUCATAS DE CAIXAS DE PORCAS E PARAFUSOS; SUCATAS DE AR CONDICIONADO TIPO SELF; SUCATAS DE CILINDROS DE GÁS DIVERSOS; SUCATA DE DIVERSOS; SUCATAS DE BOBINAS E SUCATAS DE CABOS DE ALUMÍNIO COM ALMA DE AÇO.	R\$ 2.900,00
<b>015</b>	<b>APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES</b>	<b>SUCATAS DE CANTONEIRAS DE FERRO EM L, ISOLADORES DE VIDRO, TUBOS DE FERRO, 03 BOBINAS DE AÇO 3/8, AR CONDICIONADO TIPO SELF, PAINEIS DE SECCIONADORAS ETC;</b>	<b>RETIRADO</b>
016	01	TOYOTA/BAND BJ55LP2BL 4, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JVV 1670 ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 9BRBJ0162Y1022589, ANO 2000, MODELO 2000, sob código RENAVAM 0074524466-1.	R\$ 20.200,00
017	01	VW/COMILCAMPIONE R, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JVM2319, ESPÉCIE PAS/ONIBUS, CHASSI 9BWHB82Z15R528047, ANO 2005, MODELO 2005, sob código RENAVAM nº 0086955219-8.	R\$ 32.300,00
018	01	VW/COMIL CAMPIONE R COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JVM2339, ESPÉCIE PAS/ONIBUS, CHASSI 9BWHB82Z15R525889 ANO 2005, MODELO 2005, sob código RENAVAM nº 0086955120-5.	R\$ 36.100,00
019	01	VW/COMIL CAMPIONE R COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JUY5438, ESPÉCIE PAS/ONIBUS, CHASSI 9BWHB82Z66R629716 ANO 2006, MODELO 2006, sob código RENAVAM nº 0089778647-5;	R\$ 23.800,00
020	01	MMC/L200 4X4 GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSV2772, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/M O/C D, CHASSI 93XGNK740BCA75526 ANO 2010, MODELO 2011, sob código RENAVAM nº 0028415526-8;	R\$ 18.100,00
021	01	MMC/L200 4X4 GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSV7352, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/M O/C D, CHASSI 93XGNK740BCA75530 ANO 2010, MODELO 2011, sob código RENAVAM nº 0028432456-6;	R\$ 16.200,00
022	01	MMC/L200 OUTDOOR, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFR3252, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 93XHNK740CCB86355 ANO 2011, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0046172769-2; <b>(VEÍCULO CAPOTADO)</b>	R\$ 5.000,00
023	01	NISSAN/FRONTIER S 4X2, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTG7033, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI 94DVC GD40EJ860398 ANO 2013, MODELO 2014, sob código RENAVAM nº 0099448741-0;	R\$ 16.500,00
024	01	PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTE 8434, ESPÉCIE PAS/MICROONIB, CHASSI 936ZCWMCE2132182 ANO 2014, MODELO 2014, sob código RENAVAM nº 0100308609-5;	R\$ 27.900,00
025	01	M.BENZ/L 1113, COR AZUL PARTICULAR, DIESEL, PLACA JTQ2237, ESPÉCIE CAR/CAMINHAO/C ABERTA, CHASSI 34404412667592, ANO 2001, MODELO 2001, sob código RENAVAM nº 0014030636-6;	R\$ 13.900,00
026	01	FORD CARGO 1421, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JUB1931, ESPÉCIE CAR/CAMINHAO/C FECHADA, CHASSI 9BFXTM8F61BB09471, ANO 2001, MODELO 2001, sob o código RENAVAM nº 0076853590-5.	R\$ 18.800,00
027	01	I/FORD RANGER XL 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JWE2687, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUPLA, CHASSI 8AFER13PX9J217016, ANO 2008, MODELO 2009, sob código RENAVAM nº 0011700894-0,	R\$ 18.900,00
028	01	I/FORD RANGER XL 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSF4519, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUPLA, CHASSI 8AFER13P2AJ259751, ANO 2009, MODELO 2009, sob código RENAVAM nº 0017294784-7.	R\$ 20.200,00

<b>029</b>	<b>01</b>	<b>I/FORD RANGER XLT 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OBX 8702, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUPLA, CHASSI 8AFER13P8CJ496096, ANO 2010, MODELO 2011, sob código RENAVAM nº 0045693115-5.</b>	<b>RETIRADO</b>
030	01	I/FORD RANGER XLT 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OBX8642, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUPLA, CHASSI 8AFER13P8CJ487711, ANO 2011, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0045693115-5.	R\$ 20.400,00
031	01	NISSAN/FRONTIER SVATK 4X2, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTV 9847, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE AB CAB DUPLA, CHASSI 94DVC GD40FJ755084, ANO 2015, MODELO 2015, sob código RENAVAM nº 0106145079-9. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 18.600,00
032	01	I/VW AMAROK CD 4X4 SE, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFQ2309, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUPLA, CHASSI WV1DB42H1CA076658, ANO 2012, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0049296944-2.	R\$ 21.800,00
<b>033</b>	<b>01</b>	<b>I/M.BENZ 515CDISPRINTERM, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA QLN 5982, ESPÉCIE PAS/MICROONIB/NÃO APLIC, CHASSE 8AC906657FE101780, ANO 2014, MODELO 2015, sob código RENAVAM nº 01057524684. (VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	<b>RETIRADO</b>
<b>034</b>	<b>01</b>	<b>VW/SAVEIRO CS ST MB, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA QDF 2970, ESPÉCIE CAR/CAMIONETE/C. ABERTA, CHASSI 9BWKB45U6FP118646, ANO 2014, MODELO 2015, sob código RENAVAM nº 0103014063-1.</b>	<b>RETIRADO</b>
035	01	RENAULT/MASTER MBUS L3H2, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA QDB 7363, ESPÉCIE PAS/MICROONIB, CHASSI 93YMEN47GJ789551, ANO 2015, MODELO 2016, sob código RENAVAM nº 0104831511-5.	R\$ 33.400,00
036	01	I/VW AMAROK CD 4X4 SE, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFQ 2389, ESPÉCIE CAMIONETE/AB CAB DUPLA, CHASSI WV1DB42H5CA073262, ANO 2012, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 00492972419.	R\$ 25.500,00
<b>037</b>	<b>01</b>	<b>FIAT/STRADA WORKING, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA QDA 0175, ESPÉCIE CAR/CAMIONETE/ C ABERTA, CHASSI 9BD57814UG7982332, ANO 2015, MODELO 2016, sob código RENAVAM nº 0105436344-4.</b>	<b>RETIRADO</b>
<b>038</b>	<b>01</b>	<b>VW/SAVEIRO CS ST MB, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA QDF 3140, ESPÉCIE CAR/CAMIONETE/C ABERTA, CHASSI 9BWKB45U1FP112771, ANO 2014, MODELO 2015, sob código RENAVAM nº 0103014354-1. (VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	<b>RETIRADO</b>
039	01	MMC/L200 4X4 GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JWE4782, ESPÉCIE CAR/CAMIONETE/ AB CAB DUP, CHASSI 93XGNK7408C740268, ANO 2007, MODELO 2008, sob código RENAVAM nº 95846475-8. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 11.100,00
040	01	IVECO/DAILYGREENCAR MO, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JWE 2844, ESPÉCIE PAS/MICROONIB, CHASSI 93ZK42B0198408194, ANO 2008, MODELO 2009, sob código RENAVAM nº 0012922437-5. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 9.400,00
041	01	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFR 4367, ESPÉCIE PAS/MICROONIB, CHASSI 8AC906633CE063755, ANO 2012, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0048475893-4. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 27.100,00

042	01	M.BENZ/L 1418 E, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JTG9755, ESPÉCIE CAR/CAMINHAO/C FECHADA, CHASSI 9BM384024RB042226, ANO 1994, MODELO 1994, sob código RENAVAL n° 0063459456-7.	R\$ 25.500,00
043	APROXIMADAMENTE 512 UNIDADES	SUCATAS DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS COM E SEM BRAÇOS	R\$ 1.500,00
044	APROXIMADAMENTE 61 UNIDADES	SUCATAS DE POLTRONAS, CAMAS DE SOLTEIRO/ CASAL EM MADEIRA DE LEI.	R\$ 700,00
045	APROXIMADAMENTE 65 UNIDADES	SUCATAS DE SOFÁS, MESAS DE CENTRO, ARMÁRIOS DE MADEIRA.	R\$ 1.000,00
046	APROXIMADAMENTE 310 UNIDADES	SUCATAS DE MESAS, ESTAÇÃO DE TRABALHO, ARMARIOS DE MADEIRA MÉDIO.	R\$ 1.000,00
047	APROXIMADAMENTE 813 UNIDADES	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU, MONITORES), TELEVISORES, MICRO-ONDAS.	R\$ 1.500,00
048	APROXIMADAMENTE 112 UNIDADES	SUCATAS DE ARMÁRIOS DE AÇO, PAINEIS DE AÇO, MAPOTECA, EQUIPAMENTOS DE CARPINTARIA.	R\$ 600,00
049	02	MICRO TRATOR YANMAR MOD TC14S C/ ROCADEIRADIESEL ANO 2004/2004 14CV 2400RPM – 196427; MICRO TRATOR KAWASHIMA MOD ZT 15165 – 258455.	R\$ 2.000,00
050	APROXIMADAMENTE 380 UNIDADES	SUCATAS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, CONDICIONADOR DE AR CENTRAL, EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEBEDOUROS, FOGÕES.	R\$ 2.000,00
051	01	TRATOR MARCA NEW HOLLAND- S100 8030 COM ROÇADEIRA PATRIMÔNIO Nº 212512, ROÇADEIRAS (02 UN).	R\$ 19.100,00
052	APROXIMADAMENTE 16	SUCATAS DE CONTAINERES, TANQUE BOMBEIRO, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, MODELO HGF 315A, N/S – 103412.09.01, MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, MODELO, 0-G-0-315, N/S – 64210, MOTOR TRIFÁSICO.	R\$ 5.000,00
053	APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES e 2.000 KG.	SUCATAS DE PAINÉIS DE COMANDO (20UN) COM FERRAGENS (2.000KG)	R\$ 1.200,00
054	APROXIMADAMENTE 5.000 KG.	SUCATA FERROSA, AMBULÂNCIA, VAN E TRATOR (QUEIMADOS).	R\$ 3.000,00
055	APROXIMADAMENTE 1.908 UNIDADES	SUCATAS DE TRANSFORMADORES, ISOLADORES, LUMINÁRIAS, PINOS, MOTORES ELÉTRICOS; MOTOR DE POPA YAMAHA E MERCURY.	R\$ 3.000,00
056	02 UNIDADES	SUCATA DE TORRE DE RESFRIAMENTO EM ACRÍLICO.	R\$ 500,00

057	APROXIMADAMENTE 2.000 KG – 165 UNIDADES	SUCATAS DE BATERIAS.	R\$ 2.500,00
058	APROXIMADAMENTE 1600 UNIDADES	SUCATAS DE TAMBORES DE ÓLEO DIESEL	R\$ 4.400,00
059	05 UNIDADES	CARRETAS TIPO REBOQUE E BARCO DE ALUMINIO. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 3.000,00
059 A	APROXIMADAMENTE 20.000 LITROS	RESÍDUOS DE OLEO LUBRIFICANTE USADO CONTAMINADO - OLUCC JUNTAMENTE COM OS TAMBORES <b>(ENCONTRA-SE NA USINA DE COARACY NUNES, EM FERREIRA GOMES-AP).</b>	R\$ 6.600,00
059 B	APROXIMADAMENTE 45.600 LITROS	RESÍDUOS DE OLEO LUBRIFICANTE USADO CONTAMINADO - OLUCC JUNTAMENTE COM OS TAMBORES <b>(ENCONTRA-SE NA USINA DE TUCURUI-PA).</b>	R\$ 15.100,00
059 C	APROXIMADAMENTE 62.000 LITROS DE LUBRIFICANTES e 46.000 LITROS DE ISOLANTES	RESÍDUOS DE OLEO LUBRIFICANTE USADO CONTAMINADO - OLUCC JUNTAMENTE COM OS TAMBORES <b>(ENCONTRA-SE EM CANDEIAS DO JAMARÍ/RO – GALPÃO DA UHE SAMUEL).</b> RESÍDUOS DE OLEO ISOLANTE USADO CONTAMINADO - OLUCC JUNTAMENTE COM OS TAMBORES <b>(ENCONTRA-SE EM CANDEIAS DO JAMARÍ/RO – GALPÃO DA UHE SAMUEL).</b>	R\$ 35.700,00
060	APROXIMADAMENTE 136	SUCATAS DE MESAS / CADEIRAS / ARMÁRIOS / CAMAS / ELETRODOMÉSTICOS / MALETAS	R\$ 1.000,00
061	APROXIMADAMENTE 14	SUCATAS DE AR CONDICIONADOS/CONTROLADORES/ EXTINTORES DE INCÊNDIO/MOTOSSERRAS	R\$ 500,00
062	APROXIMADAMENTE 83	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/APARELHOS DE MEDIÇÃO	R\$ 1.000,00
063	APROXIMADAMENTE 25	SUCATAS DE PAINÉIS DE EQUIPAMENTOS/QUADROS DE PROTEÇÃO/BANCOS DE CAPACITORES/CUBÍCULOS DE INTERLIGAÇÃO	R\$ 1.500,00
064	(APROXIMADAMENTE 50 TONELADAS) 6.000 L DE ÓLEO	SUCATAS DE ISOLADORES/PÁRA-RAIOS/TCS/TPS	R\$ 7.500,00
065	APROXIMADAMENTE 4,0 TONELADAS	SUCATA FERROSA (CESTO DE ELEVAÇÃO/TRAFO DE ATERRAMENTO/CHAVE SECCIONADORA/FERRAGEM)	R\$ 600,00
066	01	GRUPO GERADOR DIESEL	R\$ 3.000,00
067	01	I/VW AMAROK CD 4X4, COR PRATA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTB2901, ESPÉCIE CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI WV1DD42H1DA021865, ANO 2012, MODELO 2013, sob código RENAVAL n° 0050710658-0	R\$ 20.000,00
068	01	MMC/L200, TRITON SAVANA, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTZ 5371, ESPÉCIE ESP/C\MIONETE/AB/M O/C D, CHASSI 93XVVK8TECD84463, ANO 2013, MODELO 2014, sob código RENAVAL n° 0099221162-0	R\$ 28.900,00

069	01	MMC/L200 TRITON SAVANA, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTZ 5522, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/CAB DUPLA, CHASSI 93XVNB8TECD84439, ANO 2013, MODELO 2014, sob código RENAVAM nº 0099258805-7	R\$ 24.600,00
070	01	MMC/L200 4X4, GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSV 2932, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/CAB DUP, CHASSI 93XVNB8TECD84439, ANO 2013, MODELO 2014, sob código RENAVAM nº 0099258805-7	R\$ 15.300,00
<b>071</b>	<b>01</b>	<b>MMC/L200 TRITON SAVANA, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTZ 5161, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB/M O/CD, CHASSI 93XVNB8TECD84451, ANO 2013, MODELO 2014, sob código RENAVAM nº 0099220770-3</b>	<b>R\$ 23.700,00</b>
072	01	TRATOR NEW HOLLAND MODELO 5100 80 30 <b>(ESTE LOTE ENCONTRA-SE NA CIDADE DE SANTARÉM-PA)</b>	R\$ 25.200,00
073	01	MMC/L200 OUTDOOR, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFR 3462, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP, CHASSI 93XHNK740CCB8634, ANO 2011, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0046173416-8;	R\$ 24.400,00
074	01	MMC/L200 OUTDOOR, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFR 3372, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP, CHASSI 93XHNK740CCBB6363, ANO 2011, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0046173186-7;	R\$ 23.800,00
075	01	VW/KOMBI, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA NSE 0970, ESPÉCIE MIS/CAMIONETA, CHASSI 9BWMF07X5AP013103, ANO 2009, MODELO 2010, sob código RENAVAM nº 0018025348-4;	R\$ 5.900,00
076	01	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA NSN 9520, ESPÉCIE PAS/AUTOMOVEL, CHASSI 9BD17301MA4304319, ANO 2009, MODELO 2010, sob código RENAVAM nº 0018414568-6;	R\$ 11.400,00
077	01	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, COR PRATA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA JVO 2612, ESPÉCIE PAS/AUTOMOVEL, CHASSI 9BD1193058104B655, ANO 2007, MODELO 2008, sob código RENAVAM nº 0095595086-4;	R\$ 12.400,00
078	01	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA NSN 9630, ESPÉCIE PAS/AUTOMOVEL, CHASSI 9BD17301MA4304371, ANO 2009, MODELO 2010, sob código RENAVAM nº 0018414777-8;	R\$ 11.200,00
079	01	BRAMONT/MAHINDRA HWKCS34, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OSW 1141, ESPÉCIE CAR/CAMIONETE/C ABERTA, CHASSI 94RAM34H6DM002336, ANO 2012, MODELO 2013, sob código RENAVAM nº 0050518109-6;	R\$ 16.000,00
080	01	RENAULT/SANDERO EXP 16, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA OFQ 1551, ESPÉCIE PAS/AUTOMOVEL, CHASSI 93VBSR7UHCJ173581, ANO 2011, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0045353404-0;	R\$ 9.900,00
080 A	01	MMC/L200 OUTDOOR, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFR 3312, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP, CHASSI 93XHNK740CCB86352, ANO 2011, MODELO 2012, sob código RENAVAM nº 0046172902-4	R\$ 23.800,00
081	01	I/FORD RANGER XLT 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA JWB8091, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI no 8AFER13P59J222771, ANO 2008, MODELO 2009, sob o código RENAVAM no 0011966901-3.	R\$ 18.600,00

		<b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	
082	01	MMC/L200 4X4 GL, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OFK5551, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/FE CAB DUP, CHASSI no 93XGNK740CCB84245, ANO 2011, MODELO 2012, sob o código RENAVAM no 0045140275-8. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 19.500,00
083	01	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, COR BRANCA, PARTICULAR, GASOL ALC, PLACA QDF8286, ESPÉCIE PAS/AUTOMOVEL, CHASSI no 9BD11960SF1130002, ANO 2015, MODELO 2015, sob o código RENAVAM no 0105983188-8.	R\$ 23.500,00
084	01	I/FORD RANGER XLT 13P, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA NSQ1153, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI no 8AFER13P2BJ369765, ANO 2010, MODELO 2011, sob o código RENAVAM no 0030575417-3. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 18.800,00
085	01	NISSAN/FRONTIER S 4X2, COR BRANCA, PARTICULAR, DIESEL, PLACA OTM1333, ESPÉCIE ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, CHASSI no 94DVCGD40EJ910102, ANO 2013, MODELO 2014, sob o código RENAVAM no 0099629287-0. <b>(VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O CRV, O ARREMATANTE SERÁ RESPONSÁVEL EM CONTRATAR DESPACHANTE PARA EMITIR A 2ª VIA DO CRV.)</b>	R\$ 32.400,00

## ANEXO II

### REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

<b>ATIVIDADE: ALIENAÇÃO DE PILHAS E BATERIAS</b>			
<b>ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>COMO ATENDER</b>	<b>DIPLOMAS LEGAIS</b>
1. Contaminação do solo em caso de vazamento do produto, Degradação.	1.1. Empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, bem como outras licenças pertinentes.	1.1. O arrematante para desempenhar tal atividade deverá apresentar cópia do referido licenciamento do órgão ambiental competente, bem como outras licenças pertinentes.	Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º  LEI Nº 530, de 15/05/2000
	1.2. As empresas recicladoras de pilhas e baterias usadas ou inservíveis devem declarar no RAPP, por meio de formulário específico para pilhas e baterias, assim como, ter Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao IBAMA, conforme disciplinado no art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 17 de agosto de 2001.	1.2. O arrematante deverá comprovar Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA. Assim como, a respectiva regularidade na data do certame	Instrução Normativa IBAMA nº 02/00, art. 2º



	<p>1.3. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.</p>	<p>1.3. O arrematante deverá apresentar à Eletronorte plano de controle contra acidentes, com o intuito de evitar danos ambientais.</p>	<p>Lei nº 9.605/98, art. 54, § 2º, V</p>
	<p>1.4. É proibida a destinação final de pilhas usadas de quaisquer tipos ou características, lançando in natura a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, bem como lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.</p>	<p>1.4. O arrematante deverá apresentar documentação que comprove a destinação final da pilhas e baterias recolhidas, ambientalmente aceita, através de Certificado de Destinação Final.</p>	<p>Resolução CONAMA 257/99, art. 8º</p>
	<p>1.5. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores.</p>	<p>1.5. O arrematante deverá rigorosamente, respeitar o código de cores estabelecidos pela norma, no que tange ao transporte e coleta de resíduos perigosos potencialmente poluentes.</p>	<p>Resolução CONAMA nº 275/01, art. 1º  Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes</p>
	<p>1.6. Aprova o Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Determina as obrigações do transportador, do expedidor e do contratante do transporte.</p>	<p>1.6. O arrematante deverá evidenciar a identificação dos produtos perigosos, as unidades de transporte, unidades de carga e dos volumes.</p>	<p>Decreto 96.044, de 18.05.88 (alterado pelo Decreto 4.087, de 23.01.02)  NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503, NBR 7504, NBR 8285 e NBR 9735.</p>
	<p>1.7. Ficam instituídos os Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional com concentração de portos organizados, instalações portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio.</p>	<p>1.7. O arrematante, quando do uso de transporte aquaviário utilizado na movimentação de óleo, apresentar os Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.  1.7. O arrematante deverá comunicar de imediato, qualquer incidente de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, ao IBAMA; órgão ambiental estadual e; capitania dos Portos ou à Capitania Fluvial da jurisdição do incidente; ANP e a ELETRONORTE.</p>	<p>DECRETO Nº 4.871, de 06/11/2003  DECRETO Nº 8.127, de 22/10/2013 altera o Decreto nº 4.871, de 06 de novembro de 2003, e o Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002.</p>

	1.8. Resíduos Industriais	1.8. O arrematante deverá apresentar Certificado de Destinação Final, de acordo com a legislação	Resolução CONAMA nº 348 de 16/08/2004; Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002; Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009; Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008 Alterada pela Resolução nº 424, de 22 de abril de 2010.
	1.9. Os veículos de transporte de cargas ou produtos perigosos, só poderão transitar pelas vias públicas ou rodovias, se preencherem os requisitos de simbologia estabelecidos em Norma Brasileira.	1.9. O arrematante deverá comprovar que os veículos estão de acordo com as normas técnicas.	Decreto 88.821, de 06/10/83. (Revogado parcialmente pelo Decreto 96.044, de 18/05/88)

**ATIVIDADE: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS OLEOS (Óleos Lubrificantes/Isolantes Usado Contaminado)**

<b>ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>COMO ATENDER</b>	<b>DIPLOMAS LEGAIS</b>
1. Contaminação do solo e águas, Geração de resíduos.	1.1. Empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, bem como outras licenças pertinentes.	1.1. O arrematante para desempenhar tal atividade deverá apresentar cópia do referido licenciamento do órgão ambiental competente, bem como outras licenças pertinentes.	Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º LEI Nº 530, de 15/05/2000
	1.2. Toda produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais deverá se inscrever no Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao IBAMA, conforme disciplinado no art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 17 de agosto de 2001.	1.2. O arrematante deverá comprovar inscrição no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.	Instrução Normativa IBAMA nº 02/00, art. 2º

	<p>1.3. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.</p>	<p>1.3. O arrematante deverá apresentar à Eletronorte plano de controle contra acidentes, com o intuito de evitar danos ambientais durante o transporte.</p>	<p>Lei nº 9.605/98, art. 54, § 2º, V</p>
	<p>1.4. Todo óleo lubrificante usado ou contaminando deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos.</p>	<p>1.4. O arrematante deve destinar os resíduos oleosos para rerrefino, devendo possuir e apresentar licenciamento para a atividade.</p>	<p>Resolução CONAMA nº 362/05, art. 1º  (Alterada pela Res. CONAMA 450/2012)</p>
	<p>1.5. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores.</p>	<p>1.5. O arrematante deverá rigorosamente, respeitar o código de cores estabelecidos pela norma, no que tange ao transporte e coleta de resíduos perigosos potencialmente poluentes.</p>	<p>Resolução CONAMA nº 275/01, art. 1º  Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes</p>
	<p>1.6. Aprova o Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Determina as obrigações do transportador, do expedidor e do contratante do transporte</p>	<p>1.6. O arrematante deverá evidenciar a identificação dos produtos perigosos, as unidades de transporte, unidades de carga e dos volumes,</p>	<p>Decreto 96.044, de 18.05.88 (alterado pelo Decreto 4.087, de 23.01.02)  NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503, NBR 7504, NBR 8285 e NBR 9735.</p>
	<p>1.7. Os veículos de transporte de cargas ou produtos perigosos, só poderão transitar pelas vias públicas ou rodovias, se preencherem os requisitos de simbologia estabelecidos em Norma Brasileira.</p>	<p>1.7. O arrematante deverá comprovar que os veículos estão de acordo com as normas técnicas.</p>	<p>Decreto 88.821, de 06/10/83. (Revogado parcialmente pelo Decreto 96.044, de 18/05/88)</p>
	<p>1.8. Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação compulsória das embalagens recondicionadas, utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros. As embalagens supracitadas deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditados pelo Inmetro.</p>	<p>1.8. O arrematante deverá providenciar acondicionamento de embalagem para transporte de produtos perigosos deverá ser certificado por Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditada pelo Inmetro, de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento</p>	<p>Portaria n.º 453, de 19 de dezembro de 2008.</p>
	<p>1.9. Ficam instituídos os Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional com concentração de portos organizados, instalações</p>	<p>1.9. O arrematante, quando do uso de transporte aquaviário utilizado na movimentação de óleo, apresentar os Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional</p>	<p>DECRETO Nº 4.871, de 06/11/2003  DECRETO Nº 8.127, de 22/10/2013 altera o Decreto nº 4.871, de 06 de novembro de</p>

<p>portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio.</p>	<p>1.9. O arrematante, quando houver incidentes, comunicar, de imediato, qualquer incidente de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, ao IBAMA; órgão ambiental estadual da jurisdição do incidente; capitania dos Portos ou à Capitania Fluvial da jurisdição do incidente; ANP e a ELETROBRAS/ LETRONORTE.</p> <p>1.9. O arrematante A empresa contratada deverá a partir da comunicação inicial, o poluidor deverá, de acordo com periodicidade e duração definidas pelo Grupo de Acompanhamento e Avaliação, fornecer relatórios de situação aos órgão competente e a ELETROBRAS/ELETRONORTE</p>	<p>2003, e o Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002.</p>
<p>1.10. Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação.</p>	<p>1.10. O arrematante deverá apresentar autorização da ANP, referente às etapas sob jurisdição da ANP, em especial à etapa de coleta de óleo;</p> <p>1.10. O arrematante deverá apresentar o certificado de coleta de óleo usado, conforme exigências legais;</p> <p>1.10. O arrematante deverá cumprir as obrigações constantes do art. 4 desta resolução e apresentar evidência do cumprimento;</p>	<p>Portaria ANP nº 20, de 18.06.2009</p> <p>Resolução CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005.</p>
<p>1.11. Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação.</p>	<p>1.11. O arrematante deverá cumprir as exigências previstas na norma.</p>	<p>Resolução ANP nº 19, de 18/06/2009</p> <p>Portaria ANP nº 81, de 30/04/1999</p> <p>Portaria ANP nº 159, de 05/11/1998</p>
<p>1.12. Resíduos Industriais</p>	<p>1.12. O arrematante deverá apresentar Certificado de Destinação Final, de acordo com a legislação</p>	<p>NR - 25</p> <p>Resolução CONAMA nº 348 de 16 de agosto de 2004. Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.</p> <p>Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009.</p> <p>Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008. Alterada pela Resolução nº 424, de 22 de abril de 2010</p>

<b>ATIVIDADE: ALIENAÇÃO DE PNEUS</b>			
<b>ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>COMO ATENDER</b>	<b>DIPLOMAS LEGAIS</b>
1. Contaminação do solo e águas, Geração de resíduos.	1.1. Empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, bem como outras licenças pertinentes.	1.1. O arrematante para desempenhar tal atividade deverá apresentar cópia do referido licenciamento do órgão ambiental competente, bem como outras licenças pertinentes,	Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º  LEI Nº 530, de 15/05/2000  Resolução CONAMA 416/09, art. 13º
	1.2. Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis, deverão ter Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao IBAMA.	1.2. O arrematante deverá comprovar inscrição no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA. Assim como, a respectiva regularidade na data do certame	Instrução Normativa IBAMA nº 02/00, art. 2º
	1.3. Proíbe a destinação final inadequada de pneus inservíveis como a queima a céu aberto, a disposição em aterros sanitários, mar, rios, lagos ou riachos e terrenos baldios ou alagadiços.	1.3. O arrematante deverá comprovar a correta destinação final dos pneus coletados	Resolução CONAMA nº 258/99, art. 9º Resolução CONAMA 416/09, art. 5º
	1.4. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores.	1.6. O arrematante deverá respeitar o código de cores estabelecidos pela norma, no que tange ao transporte e coleta de resíduos perigosos potencialmente poluentes.	Resolução CONAMA nº 275/01, art. 1º  Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes

## **REQUISITOS SEGURANÇA DO TRABALHO.**

### **1. OBJETIVO- SEGURANÇA NO TRABALHO**

Estabelecer disposições de segurança a serem observadas pela empresa contratada, que no desenvolvimento dos serviços nas instalações da Eletrobras Eletronorte realizará serviço de retirada dos bens dos lotes que compreendem desmontagem, montagem e movimentação de cargas para a realização dos serviços, conforme Especificação Técnica, visando zelar pela preservação da integridade física e saúde do trabalhador, a proteção das instalações, de terceiros e do meio ambiente.

### **1.1 - DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA**

A empresa contratada deverá constituir a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no estabelecimento de prestação de serviço, sempre que se enquadrar no disposto na NR-05.

Quando a empresa for dispensada de sua constituição, designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-05, na forma da lei.

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar a Eletronorte cópia dos documentos de Registro de CIPA ou declaração contendo o nome de seu Designado de CIPA, devidamente protocolizados na Superintendência Regional do Trabalho - SRT do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.

### **1.2 - DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar a Eletronorte antes do início das atividades, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de todos os empregados. A aptidão para trabalhos, deverá estar consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO do trabalhador.

O PCMSO da empresa contratada deverá considerar obrigatoriamente, os riscos existentes no trabalho a ser realizado. Os exames médicos devem ser obrigatoriamente realizados à época da admissão, periodicamente conforme previsto no PCMSO e por ocasião da rescisão do contrato de trabalho. Para os trabalhadores que desenvolvem atividades em altura, deverá estar expressamente registrada no ASO a aptidão médica para este tipo de atividade.

### **1.3 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

A empresa contratada deverá elaborar e apresentar a **ELETRONORTE**, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com a NR-09, considerando os riscos ambientais existentes nos ambientes de trabalho, dando ciência desses riscos aos seus empregados e disponibilizando as informações para todos os seus trabalhadores, devendo apresentar, cópia dos respectivos comprovantes de treinamentos juntamente com a dos referidos programas.

Para elaboração dos Programas relacionados, deverão ser considerados todos os trabalhadores, incluindo de sub contratadas e autônomos, quando houver. A simples elaboração dos Programas citados não isentará a contratada do cumprimento das demais obrigações contidas na Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e revisões posteriores do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **1.4 - DO PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT**

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar a Eletronorte, antes do início das atividades, o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

É obrigatório que as empresas do ramo da Indústria da Construção Civil elaborem o PCMAT de acordo com a NR-18, implementando medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos produtivos, nas condições do meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção com a implantação de um programa de segurança e saúde que obedecerá rigorosamente às normas legais, promovendo a integração entre a segurança, o projeto e a execução da obra, garantindo a saúde e a integridade dos trabalhadores.

Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá encaminhar a Eletronorte cópia dos documentos componentes dos Programas PCMSO, PCMAT, Comprovantes de Treinamentos e ainda manter o original dos mesmos disponíveis para fiscalização pela autoridade competente, bem como pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Eletronorte em seu escritório de obras.

Para elaboração dos Programas relacionados no parágrafo anterior, deverão ser considerados todos os trabalhadores, incluindo de sub-contratadas e autônomos, se houver. A simples elaboração dos Programas citados não isentará a contratada do cumprimento das demais obrigações contidas na Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e revisões posteriores do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **1.5 - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL**

A empresa contratada deverá distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual - EPIs adequados aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR-06. Ressalta-se que as medidas de proteção coletivas e correção do meio ambiente de trabalho são prioritárias, e não devem ser substituídas pelo uso de EPIs.

Todo EPI utilizado deve possuir CRF – Certificado de Registro de Fabricante, CA – Certificado de Aprovação e CRI – Certificado de Registro de Importador, conforme for o caso, todos expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá treinar e orientar todos os seus trabalhadores quanto ao uso adequado e obrigatório do EPI, devendo substituí-lo quando danificado ou extraviado e responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção.

Todo trabalhador deverá usar vestimenta apropriada à atividade e ser identificado por crachá.

Para os trabalhos que apresentarem o risco de arco elétrico ou arco voltaico, será obrigatória a utilização de vestimentas de proteção específica, composta por tecido cuja proteção mínima não deverá ser inferior de 8,2 cal/cm<sup>2</sup>, em conformidade com o respectivo Certificado de Aprovação – CA.

### **1.6 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá apresentar a ELETRONORTE, antes do início das atividades, cópia do certificado de treinamento específico de habilitação de operadores de equipamentos de transporte com força motriz própria, tais como tratores, guindastes etc., conforme determina a NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, serão exigidas condições especiais de segurança conforme o Anexo 12 da NR-12.

### **1.7 - DO TRANSPORTE DE PESSOAS E DE MATERIAL**

A empresa contratada deverá dispor de veículo exclusivo para o transporte de seus empregados para as frentes de serviço. É terminantemente proibida a utilização de carrocerias de caminhões ou de quaisquer outros veículos utilitários para o transporte de passageiros, assim como o transporte de passageiros juntamente com o de materiais e equipamentos.

A empresa contratada deverá utilizar veículo em bom estado de conservação e funcionamento, conduzido por pessoa legalmente habilitada, em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

### **1.8 - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE TRABALHOS EM ALTURA**

A empresa contratada deverá utilizar obrigatoriamente o conjunto cinto de segurança tipo paraquedista, sistema de trava-quedas e talabarte tipo postural e/ou restrição de movimento, que deverá ser utilizado em todas as atividades que apresentarem o risco de queda, devendo proteger e restringir movimentos e posicionamento de trabalhos, possibilitando uma movimentação segura em sentido horizontal e/ou vertical. Os cintos, trava-quedas e os talabartes devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo CA – Certificado de Aprovação, gravado em local visível, legível e indelével. Salienta-se a necessidade de comprovação da capacitação de todos os trabalhadores que desenvolverão atividades em altura, antes do início das suas atividades nas instalações da Eletronorte.

### **1.9 - DA UTILIZAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS**

Para as atividades que necessitem da utilização de andaimes ou plataformas, será exigido que o dimensionamento, a estrutura de sustentação, a estrutura de fixação, a montagem e a desmontagem seja realizada e acompanhada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, que deverá atender o que estabelece o item 18.15 Andaimos e Plataformas de Trabalho da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção e o Anexo XII - Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalhos em Altura da NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Para alturas superiores a 4,00 metros, será exigida a utilização de andaimes suspensos (motorizados ou não), cuja instalação, deverá ser executada por profissional habilitado.

### **1.10 - DA SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE**

Para os trabalhos exercidos em áreas energizadas, desenergizadas, nas proximidades ou com possibilidade de energização acidental, a contratada é obrigada a cumprir o que determina a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, salientando-se a necessidade de comprovação da capacitação de todos os trabalhadores, antes do início das suas atividades nas instalações da Eletronorte.

Os treinamentos deverão ter responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado para trabalhos com eletricidade, que assinará os certificados de treinamento que deverão estar acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, cujas cópias autenticadas em cartório serão entregues a Eletronorte, antes do início das atividades, no ato da assinatura do contrato.

### **1.11 - DA UTILIZAÇÃO DE MOTOSSERRA**

A empresa contratada antes de realizar qualquer serviço com a utilização de motosserra deverá apresentar à Eletronorte cópia do comprovante de treinamento para utilização segura dessa máquina, com carga horária mínima de oito horas, de todos os operadores de motosserra, conforme estabelece a NR-12 Máquinas e Equipamento do Ministério do Trabalho e Emprego.

Todas as motosserras deverão dispor obrigatoriamente dos seguintes dispositivos de segurança: freio manual da corrente, pino pega corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda e trava de segurança do acelerador. Deverão também conter rotulagem de advertência indelével e resistente, em local de fácil leitura e visualização do usuário, a seguinte informação: O uso inadequado de motosserra pode provocar acidentes graves e danos à saúde.

### **1.12 DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO A CÉU ABERTO**

A empresa contratada deverá cumprir a NR-21 Trabalho a Céu Aberto, construindo abrigos capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries, promovendo medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva e o calor, entre elas, uniforme de cor clara composto por calça e camisa em mangas compridas constituídos em tecido 100% algodão.

Para os trabalhos realizados em regiões pantanosas ou alagadiças, serão imperativas as medidas de profilaxia de endemias, de acordo com as normas de saúde pública.

Na hipótese dos trabalhadores residirem no local de trabalho, a empresa contratada deverá oferecer alojamento que apresente adequadas condições sanitárias.

### **1.13 - DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO**

A empresa contratada deverá cumprir a NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, mantendo os locais de trabalho em boas condições sanitárias, assegurando aos seus empregados nas regiões onde não há serviço de esgoto, um serviço de privadas, seja por meio de fossas adequadas, seja por outro processo que não afete a saúde pública, mantidas as exigências legais.

A empresa contratada deverá fornecer água potável e fresca, em condições higiênicas, fornecida por meio de recipientes individuais e em quantidade superior a ¼ de litro (250 ml) por hora/homem trabalho, proibindo-se o uso de copos coletivos.

A empresa contratada deverá assegurar aos trabalhadores das frentes de trabalho, condições suficientes de conforto para as refeições, em local que atenda os requisitos de limpeza, arejamento, iluminação e fornecimento de água potável.

### **1.14 - DO ACIDENTE DE TRABALHO**

A contratada terá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham acontecer a seus empregados e terceiros, decorrente da execução do serviço.



Na ocorrência de acidentes de trabalho, acidentes com lesão, com ou sem perda de tempo e fatais, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente a ELETRONORTE, e apresentar a cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho a Eletronorte, assim como a cópia do "Relatório de Acidente do Trabalho". O relatório de Acidente deverá ser conforme determina a NBR-14.280 Cadastro de Acidente do Trabalho - Procedimentos e Classificação, Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a CAT, de acordo com o formulário específico do INSS.

No caso de acidentes sem vítimas ocorridos nas instalações, equipamentos ou veículos pertencentes a Eletronorte ou ainda de terceiros, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Eletronorte em relatório próprio.

A contratada responsabilizar-se-á por atrasos nos serviços ou prejuízos com paralisação das atividades decorrentes de acidentes do trabalho ou de terceiros sob sua responsabilidade ou ainda aqueles causados a terceiros.

#### **1.15 - DA FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO TRABALHO**

A Eletronorte fiscalizará os métodos, materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho da contratada para execução dos serviços, exigindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras -NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, possuindo amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar, embargar ou interditar, total ou parcialmente a frente de serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente de acidente ou uma condição que coloque em perigo a vida de pessoas.

A ação ou omissão da fiscalização da Eletronorte não eximirá a contratada de qualquer obrigação contratual nem implicará em co-responsabilidade da Eletronorte ou de seus prepostos por danos ou prejuízos que a contratada vier a causar.

#### **1.16 - DO TREINAMENTO INTRODUTÓRIO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Todo pessoal envolvido na atividade deverá participar de um Treinamento sobre Segurança no Trabalho, com foco na prevenção de acidentes, no qual será informado dentre outros, as áreas e atividades de risco nas instalações, as restrições de acesso, o modo de se portar, e o que fazer em situações de emergência. O referido treinamento será ministrado pelos profissionais da Área de Segurança do Trabalho da Eletronorte, antes do início das atividades previstas nas instalações da Eletronorte.

#### **1.17 - DA SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAS**

Caso haja necessidade de substituição de empregado da empresa contratada, na obra em andamento, informar imediatamente o encarregado da fiscalização da ELETRONORTE, a fim de acionar a Área de Segurança do Trabalho para ministrar o treinamento introdutório de segurança ao substituto. No não cumprimento desta cláusula, a empresa poderá ter seus serviços suspensos até que se regularize a situação

#### **1.18 - DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

A contratada deverá manter em todas as frentes de serviços na obra, um perfeito sistema de sinalização de segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho e legislações pertinentes.

#### **1.19 - DA SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**

Define-se espaço confinado como qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio. Para as atividades desenvolvidas em espaço confinado, deverão ser avaliados, monitorados e controlados os riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente, conforme estabelece a NR-33, salientando-se a necessidade de comprovação da capacitação de todos os trabalhadores, antes do início das suas atividades nas instalações da Eletronorte. Os treinamentos deverão ter responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado para trabalhos em ambiente confinado

Deverão ser entregues a cópia dos documentos Análise de Risco e Plano de Contingência e Emergência (PCE), referente a possíveis sinistros relativos ao serviço contratado, contemplando as etapas, tais como: de abertura das bocas de visitas; entrada

e inspeção visual; montagem de sistemas de iluminação e andaimes; correção de defeitos; colocação de material; limpeza; interrupção de atividades; retirada dos materiais e equipamentos; fechamento das bocas de visitas; entrega do serviço.

As análises de risco deverão prever no mínimo se as pessoas poderão:

- ✓ bater contra algo que cause ferimento?
- ✓ ser atingidas por algo que cause ferimento?
- ✓ ficar presas dentro, sobre ou entre objetos que causem ferimento?
- ✓ cair no mesmo nível ou em níveis diferentes?
- ✓ entrar em contato com temperaturas extremas – produtos quentes, fogo etc.?
- ✓ entrar em contato com corrente elétrica?
- ✓ Inalar, absorver, engolir substância perigosa – tóxica, irritante, asfixiante?
- ✓ sofrer sobrecarga muscular ao levantar, abaixar, puxar, empurrar, alcançar?

Para cada resposta “sim” deverá ser definida uma ou várias ações de controle, que estarão disponíveis aos trabalhadores que acessarão o ambiente confinado..

Os requisitos mínimos de segurança exigidos para a realização das atividades de limpeza nos tanques, encontram-se na tabela abaixo e dispostos de acordo com a classe do espaço confinado estabelecida pela NIOSH – National Institute for Occupational safety and Health.

REQUISITO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
1 Permissão Escrita	X	X	X
2 Teste de Gás	X	X	X
3 Monitoramento	X	O	O
4 Exames Médicos	X	X	O
5 Pessoal Treinado	X	X	X
6 Rotulagem e Avisos	X	X	X
7 Preparação			
✓ Isolamento, Bloqueio e Etiquetagem	X	X	O
✓ Drenagem e Ventilação	X	X	O
✓ Limpeza Interna	O	O	O
✓ Equipamentos e Ferramentas Especiais	X	X	O
8 Procedimentos:			
✓ Plano Inicial	X	X	X
✓ Prontidão	X	X	O
✓ Comunicação e Observação	X	X	X
✓ Salvamento	X	X	X
✓ Trabalho	X	X	X
9 EPI e Roupas			
✓ Cabeça	O	O	O
✓ Ouvidos	O	O	O
✓ Mãos	O	O	O
✓ Pés	O	O	O
✓ Corpo	O	O	O
✓ Sistema Respiratório	O	O	-
✓ Cinto de Segurança	X	X	X
✓ Cinto e Corda	X	O	-
10 Meios de Resgate	X	X	X
11 Registros das Condições e Exposição	X	X	-

X = Exigido O = Definido por Pessoa Qualificada

Todos os equipamentos e instrumentos acionados por corrente elétrica alternada ou contínua utilizados no serviço de limpeza dos tanques de combustível deverão estar certificados ou possuir documento contemplado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – INMETRO para áreas classificadas, condicionadas às especificações e os ambientes em que serão utilizados.

## 1.20 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE

A empresa contratada deverá cumprir o que determina a NR18, especialmente o item 18.11.

A empresa contratada deverá possuir procedimento próprio para operações de soldagem e corte a quente em consonância com a NR18, o qual deverá ser apresentado a Eletronorte no ato da assinatura do contrato juntamente com as evidências de capacitação dos trabalhadores.

Todos os empregados envolvidos na execução e liberação de trabalhos a quente, devem OBRIGATORIAMENTE participar de treinamento específico de segurança com reciclagem anual.

As operações envolvendo trabalhos a quente, executados nas frentes de serviço e/ou na oficina deverão possuir permissão, seguir as medidas de segurança no que lhes for aplicável e de acordo com o procedimento, ser avaliadas pelo responsável das atividades de manutenção da Eletronorte e da contratada.

## 1.21 DA POLÍTICA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

A contratada deverá cumprir a Política de Segurança do Trabalho da Eletronorte, transcrita abaixo.

### 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades na gestão da segurança e saúde ocupacional dos empregados da Eletrobras Eletronorte, com foco na prevenção, atendendo requisitos legais e regulamentares e promovendo a melhoria contínua na gestão.

### 2. CONCEITOS

- **Acidente de Trabalho** – é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou a perda, ou a redução permanente ou temporária da capacidade de trabalho.
- **Segurança do trabalho** – É o conjunto de medidas técnicas, médicas e educacionais, empregadas para prevenir acidentes, quer eliminando condições inseguras do ambiente de trabalho quer instruindo ou convencendo pessoas na implantação de práticas preventivas.
- **Saúde Ocupacional** – consiste na promoção de condições laborais que garantam o bem-estar físico, mental e social, prevenindo e controlando os acidentes e as doenças através da redução das condições de riscos.

### 3. DIRETRIZES

- 3.1. Proporcionar ao colaborador um ambiente de trabalho seguro e saudável;

- 3.2. Compreender que nenhum trabalho pode ser executado sem considerar a Segurança e Saúde do colaborador, nem qualquer razão, seja urgência, importância ou qualquer outra poderá ser alegada para justificar o não cumprimento dos requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 3.3. Considerar a Segurança e Saúde Ocupacional como parte integrante da Gestão Estratégica de Pessoas, comprometendo os gestores, inclusive pelo seu exemplo, e demais profissionais como fator de sucesso;
- 3.4. Assegurar que as metas e os indicadores em segurança e saúde ocupacional estejam vinculados à estratégia empresarial;
- 3.5. Considerar as atitudes em Segurança e Saúde Ocupacional como parte do desenvolvimento profissional dos colaboradores da Eletrobras Eletronorte;
- 3.6. Promover continuamente a informação e o treinamento como ferramentas fundamentais para a conscientização e capacitação dos profissionais da Eletrobras Eletronorte e demais partes interessadas de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 3.7. Determinar o cumprimento da legislação, regulamentos e outros requisitos sobre Segurança e Saúde Ocupacional vigentes, subscritos pela Empresa;
- 3.8. Identificar, avaliar, controlar e mitigar os fatores de riscos à segurança e saúde das pessoas envolvidas com a Eletrobras Eletronorte, inclusive os que possam atingir a população, de forma a prevenir acidentes em todas as atividades dos processos produtivos;
- 3.9. Disponibilizar aos Órgãos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, os meios necessários para o exercício de suas atividades;
- 3.10. Atuar permanentemente na pesquisa de novas tecnologias de segurança e saúde ocupacional;
- 3.11. Determinar que para proporcionar a segurança e saúde no trabalho, serão garantidos direitos iguais a todos os seus empregados, sendo contrária a qualquer forma de discriminação à pessoa com deficiência, etnia, raça/cor, gênero, idade, estado civil, religião, condições de saúde, orientação sexual, origem social ou regional, opinião política ou qualquer outra condição de diferença.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Tendo em vista o atendimento às especificidades da Empresa, esta política também está apoiada em documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.
- 4.2. As questões não abordadas e dúvidas surgidas na interpretação da política de Política de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional serão esclarecidas pela área de gestão de pessoas na Sede e respectivamente nas Unidades Descentralizadas.